

DIÁRIO**OFICIAL**

DO MUNICÍPIO DE **MANGARATIBA**

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>***É AMANHÃ! Vem aí Passeata Evangélica “Jacaréi é do Senhor Jesus”!***

Neste sábado, dia 25 de julho, Conceição de Jacaréi será palco da Passeata Evangélica “Jacaréi é do Senhor Jesus”, um grande momento de fé, união e louvor, que inicia a partir das 16h.

A programação do evento inclui uma passeata pelas ruas do distrito e segue com apresentações musicais e ministrações em um grande culto ao ar livre.

Venha participar deste momento especial de celebração e adoração, reunindo igrejas e famílias.

Passeata Evangélica “Jacaréi é do Senhor Jesus”

25 de julho (sábado)**A partir das 16h****Concentração da passeata: Rua Adalberto Pereira Pinto (final da rua, Pracinha)**

Programação no palco:

- Ministério de Louvor das Igrejas Apostólica Central e ADSUL Jacaréi
- Orquestra Plenitude ADSUL Jacaréi
- Pastor Robson Dias
- Ministério Apascentar de Nova Iguaçu

PASSEATA EVANGÉLICA
JACAREÍ
É DO **SENHOR Jesus**
— 24ª EDIÇÃO —
CONCEIÇÃO DE JACAREÍ • MANGARATIBA • RJ

SÁBADO • 25 DE JULHO • 16H

CONCENTRAÇÃO PASSEATA
RUA ADALBERTO PEREIRA PINTO (FINAL DA RUA, PRACINHA)

PROGRAMAÇÃO PALCO

MINISTÉRIO DE LOUVOR DAS IGREJAS
APOSTÓLICA CENTRAL E ADSUL JACAREÍ

ORQUESTRA PLENITUDE ADSUL JACAREÍ

PASTOR ROBSON DIAS

MINISTÉRIO APASCENTAR DE NOVA IGUAÇU

REALIZAÇÃO: PREFEITURA MANGARATIBA

APOIO: IGREJAS EVANGÉLICAS LOCAIS

PREFEITO
LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO

VICE-PREFEITO
LUCAS DA SILVA VENITO

CHEFE GERAL DE GABINETE
MICHEL ELIZIARIO SANTOS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ANDRÉ BRASIL DE SIQUEIRA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
MARCOS BARBOSA CAVALCANTE JÚNIOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS
LUCIANA CAMPOS PEREIRA DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENATO DELMIRO CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EDUARDO FERREIRA JORDÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
LUÍS EDUARDO LOPES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TESOURO
MARCELLO COSTA DA ROSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS
NATACHA ISABELA TOREZANI KEDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
RICARDO GICQUEL DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS DA SILVA VENITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ANTÔNIO CARLOS ANICETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LAURO TENÓRIO PINHEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
RODRIGO SANTOS BONDIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANDERSON BRITO DE QUADROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
VITOR TENÓRIO SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE
LEÔNIO DA SILVEIRA DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
FELIPE JOSUÉ VARELA DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER
GABRIELA ANGELO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
ANA LUÍSA DA SILVA VENITO

PRESIDENTE DO INSTITUTO JOSÉ MIGUEL
LIDIO COUTO AMORIM

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO
PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANGARATIBA
ANDERSON DA SILVA MOREIRA

PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES DE MANGARATIBA
EDUARDO ESTRELA DOS SANTOS

PRESIDENTE
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

VICE PRESIDENTE
MAIR ARAÚJO BICHARA

1º SECRETÁRIO
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL

2º SECRETÁRIO
JOSUÉ DOS SANTOS

VEREADORES:
AILTON SOARES JUNIOR
ALCIMAR MOREIRA CARVALHO
ANTONIO CESAR DOS SANTOS JUNIOR
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL
DANIEL DE SOUZA VASCONCELLOS
JOÃO FELIPPE DE SOUZA OLIVEIRA
JOSUÉ DOS SANTOS
KAIO LUIZ PEIXOTO FREIJANES
MAIR ARAÚJO BICHARA
MARCIO SARGUIS TELHADO
NIELSON KOPKE DE JESUS
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
YURY AGUIAR DOS REIS

PORTARIA N.º 2184 DE 23 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MARIA ELZA BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 1531, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR DO DIRETOR DE PLANEJAMENTO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2026.

PORTARIA N.º 2189 DE 23 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ANNA PAULA MARQUES FROLICK DA SILVA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir desta data .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 23 de julho de 2026.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro

Prefeito

PORTARIA ADM. N.º 0968 DE 24 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4953 de 30 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria Adm. nº 0967 de 23 de julho de 2026, publicada no D.O.M. Diário oficial do Município de Mangaratiba, nº 2561, página 003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Designar ADRIANA SANTOS DAHAN, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal da Mulher, referente a Locação de imóvel à Praça Nossa Senhora da Guia, nº 141 – Centro, Mangaratiba, oriundo do Processo Administrativo nº 07639/2026, conforme procedimento licitatório: Contrato nº. 159/2026 (Locação).

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 15 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 24 de julho de 2026.

Luciana Campos Pereira da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

Portaria nº 2042/2025





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

LEI Nº 1.685, DE 22 DE JULHO DE 2026.

“Denomina como “Anexo Vereador Wladimir da Conceição Pereira (Wlad da Pesca)” o prédio anexo da Câmara Municipal de Mangaratiba e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominado como **“Anexo Vereador Wladimir da Conceição Pereira (Wlad da Pesca)”** o prédio anexo utilizado para as atividades parlamentares da Câmara Municipal de Mangaratiba-RJ.

Art. 2º A denominação de que trata esta Lei tem por finalidade homenagear a memória do **Vereador Wladimir da Conceição Pereira (Wlad da Pesca)**, tendo em vista a sua relevante trajetória política no município de Mangaratiba.

Art. 3º A Câmara Municipal providenciará a confecção e instalação de placa identificadora no local, contendo o nome oficializado por esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 22 de julho de 2026.

LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO
Prefeito

/Projeto de Lei nº 38/2026 de autoria da Mesa Diretora.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 097/2026-SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7771/2026

Enquadramento legal: O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, V, da Lei nº. 14133/2021.

Favorecido: JOSE MAURICIO LOPES SOARES- CPF: 011.727.837-80

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA ESTRADA SÃO JOÃO MARCOS, SN, AREA-A, LOTE 29 E 30, ACAMPAMENTO, MANGARATIBA/RJ

Valor global: R\$ 104.779,20 (cento e quatro mil setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária:
03.01.01.10.302.0002.2024.3.3.90.36.16.1635

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no art. 74, da Lei Federal 8.666/93. São situações em que o legislador entendeu que deve ficar ao prudente arbítrio do Administrador Público, a conveniência ou não da realização da licitação. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha (...)

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, V, da Lei nº. 14133/2021.

Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 24 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS DA SILVA VENITO
Data: 24/07/2026 08:42:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucas da Silva Venito
Secretário Municipal de Saúde



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7771/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, inciso V** da Lei Federal 14133/2021, que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 097/2026- SMS**, conforme abaixo descrito:

Favorecido: JOSE MAURICIO LOPES SOARES- CPF: 011.727.837-80

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA ESTRADA SÃO JOÃO MARCOS, SN, AREA-A, LOTE 29 E 30, ACAMPAMENTO, MANGARATIBA/RJ

Valor global: R\$ 104.779,20 (cento e quatro mil setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária:
03.01.01.10.302.0002.2024.3.3.90.36.16.1635

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 24 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS DA SILVA VENITO
Data: 24/07/2026 08:41:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucas da Silva Venito
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Conselho Municipal de Educação



RESOLUÇÃO Nº 01/26/CME

*Dispõe sobre a revogação do Edital
de Eleição nº01/26/CME do
Conselho Municipal de Educação e
dá outras providências.*

O **CONSELHO Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal Nº29/93.

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 01/26/CME em 02/04/2026 que deflagrou o processo eleitoral para o preenchimento de vagas deste Conselho;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que confere à Administração o poder-dever de revogar seus próprios atos;

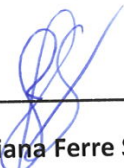
CONSIDERANDO a inexistência de pluralidade de entidades aptas a participar do referido processo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADO**, para todos os efeitos legais, o Edital de Eleição nº01/26/CME, publicado em 02/04/2026, destinado à eleição dos membros de Sindicatos que representem e defendam os direitos dos Profissionais da Educação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 21 de julho de 2026.


Juliana Ferre Suliano

Presidente do Conselho



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Conselho Municipal de Educação



Laís Camara da Rocha

Tamires Gonçalves de Moraes Guerra

Carla Meire Rodrigues de Campos



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Subsecretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferrazzani

Impressão:
Subsecretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal